



LEI COMPLEMENTAR Nº 092 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD	
Data:	19 01 2022
Edição:	1107 Ano V
Edição Extra:	Sandra Inis Pierette
	Mat. 353

“Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 076 de 20 de Fevereiro de 2020, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 12. Os subsídios dos ocupantes de cargos em comissão não admitem a cumulação de vantagens pecuniárias de natureza pessoal, e tampouco podem ser cumulados com gratificações e outros subsídios ou vencimentos.

Parágrafo único. “Excetuam-se ao disposto no *caput* deste artigo, as gratificações das quais dispõem os incisos III, IV, VI e VII, do art. 18, desta mesma Lei Complementar.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 19 de janeiro de 2022.


Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal